



## Conclusão

30. Esta Nota Técnica apresentou os fundamentos que orientam a estruturação dos fluxos de atendimento do Programa Minha Casa, Minha Vida no Município de Vitória da Conquista-BA. Ressalta-se que o descumprimento das normas estabelecidas pela legislação vigente, bem como das portarias e diretrizes do Governo Federal, quando devidamente comprovado, poderá comprometer o processo de seleção da demanda e, sem prejuízo de outras sanções, impedir novas contratações no âmbito do PMCMV na área de jurisdição municipal. Dessa forma, o cumprimento rigoroso das orientações técnicas contidas neste documento é imprescindível.

31. Diante do exposto, propõe-se o encaminhamento desta Nota Técnica ao Secretário Municipal de Desenvolvimento Social para apreciação e as devidas providências.

Tânia Costa Silva  
Responsável Técnica - Assistente Social/CRES-  
BA:13772

Taissy Guimarães de Souza  
**Gerência de Sistemas e Informação  
Habitacional**

Yasmim Chaves de Santana  
**Coordenação de Programas e Projetos  
Habitacionais**

Josenildo Freitas Nascimento  
**Diretor de Habitação de Interesse Social**

Michael Farias Alencar Lima  
**Secretário Municipal de Desenvolvimento Social**

Equipe  
Celena Varanese Neri Santos  
Psicóloga

Ana Carolina Macalós Carpes  
Advogada

Elaine Ribeiro Sousa  
Assistente Social

Helen Cristina Telles  
Assistente Social

Aline de Sousa Pires  
Agente de Assuntos Especiais

## RESOLUÇÃO

### **RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO Nº 006, DE 08 DE AGOSTO DE 2025.**

Dispõe sobre a utilização do fundo municipal dos direitos da pessoa idosa - vc para custear a diária dos delegados e acompanhantes.

O **CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO**, em reunião extraordinária realizada no dia 20 de março de 2025, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 17, parágrafo único, da Lei Municipal nº 969, de 04 de junho de 1999, alterada pela Lei Municipal nº 1.248, de 26 de novembro de 2004;

**CONSIDERANDO**, a deliberação na reunião ordinária do Conselho Municipal do Idoso, realizada no dia 07 de agosto de 2025;

**CONSIDERANDO**, o Decreto nº 12.015, de 06 de maio de 2024, alterado pela Portaria nº 1.593, de 26 de dezembro de 2024, que convoca a 6ª Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa;

**CONSIDERANDO**, o Decreto Nº 23.436 de 11 de fevereiro de 2025. Que convoca a 6ª Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa, na forma que indica, e dá outras providências;

**CONSIDERANDO**, que a participação direta dos cidadãos é um fundamento do Estado brasileiro, conforme o Art. 1º da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO**, o Regimento Interno da 6ª Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa da Bahia, aprovado pela Comissão Organizadora Estadual em 13 de fevereiro de 2025. Que dispõe sobre a organização da comissão organizadora municipal e sobre a convocação das Conferências Municipais;

**CONSIDERANDO**, a Portaria Nº 053 de 14 de julho de 2025, que altera a data da 6ª Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa da Bahia;

**CONSIDERANDO**, o Artigo 66 do Regimento Interno da 6ª Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa, da Bahia, que dispõe sobre a ajuda de custo do estado para os delegados eleitos no município;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Autorizar a utilização de recursos financeiros do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - VC, para disponibilizar uma diária aos delegados eleitos na 1ª Conferência Municipal



dos Direitos da Pessoa Idosa de Vitória da Conquista. E nos casos onde os delegados sejam Pessoa com Deficiência (PCD), autorizar solicitarem também a disponibilização de uma diária para os acompanhantes dos mesmos.

**Art. 2º** - A execução orçamentária e financeira dos recursos será realizada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, em consonância com as normas de controle e prestação de contas vigentes.

**Art. 3º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Márcio José de Brito  
**Presidente do Conselho Municipal do Idoso**

## PORTARIA

### PORTARIA N° 276/2025

**REVOGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE INTERESSES PARTICULARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 421/87 e o Decreto nº 23.512/2025, expedido pela Chefe do Poder Executivo Municipal,

**CONSIDERANDO** que o (a) servidor (a) **ANDREIA SOUSA RIBEIRO**, matrícula: **240975**; ocupante do cargo efetivo de Técnica de Laboratório, antecipou o término da licença, tendo em vista que retornou a seu posto de trabalho;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Ficam revogados, a partir do dia 09 de junho de 2025, os efeitos da licença para tratar de interesses particulares, concedida ao (à) servidor (a) **ANDREIA SOUSA RIBEIRO**, matrícula: **240975** ocupante do cargo efetivo de Técnica de Laboratório, concedida através da Portaria nº 253/2024;

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 11/08/2025, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Gestão e Inovação, 27 de agosto de 2025.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**Romar Souza Barros**  
Secretário Municipal de Gestão e Inovação

### PORTARIA N° 277/2025

**REVOGA LICENÇA PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 421/87 e o Decreto nº 23.512/2025, expedido pela Chefe do Poder Executivo Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Revogar a licença prêmio do (a) servidor(a) **LORENA ALVES JULIANO COELHO**, matrícula **152833** Psicóloga, a partir de 02/09/2024, concedida através da Portaria nº 249/2024 – SEMGI, tendo em vista a solicitação do servidor.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 02/09/2024, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Gestão e Inovação, 27 de agosto de 2025.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**Romar Souza Barros**  
Secretário Municipal de Gestão e Inovação

### PORTARIA N° 049, DE 29 DE AGOSTO DE 2025

**Altera o Quadro de Detalhamento de Despesa - QDD do Poder Executivo relativo ao exercício de 2025.**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no que dispõe o art. 59, §§ 1º a 4º, LDO/2025, Lei Municipal nº 2.934, de 14 de outubro de 2024, e devidamente autorizada por delegação constante do art. 3º do Decreto nº 23.515, de 02 de janeiro de 2025.

**CONSIDERANDO** a necessidade de adequar algumas classificações das despesas, quanto à sua natureza.